



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 2602/1990

Ementa

DISPÕE SOBRE REMISSÃO DE CRÉDITOS FISCAIS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA.

Data da Norma

11/06/1990

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma

05/02/1993

Norma Relacionada

[Lei Ordinária nº 2950/1993](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada pela

0x



Câmara
LEI 2602/1990
Fls. 2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.602 DE 11 DE JUNHO DE 1.990

"Dispõe sobre remissão de créditos fiscais inscritos em Dívida Ativa".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Será concedida remissão de créditos fiscais inscritos na Dívida Ativa do Município, provenientes do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos, e seus acréscimos, inclusive os decorrentes de execução fiscal, a requerimento do devedor, desde que este demonstre:

I- Que possui um único imóvel no Município e que o mesmo é utilizado para sua moradia e de sua família;

II - Que a renda "per capita" familiar é inferior a meio salário mínimo; e

III - Que o prédio residencial sobre o qual incide a dívida fiscal possui área construída igual ou inferior a setenta metros quadrados.

Parágrafo Único - A situação econômica e social do devedor deverá, obrigatoriamente, ser apurada pela Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 11 de junho de 1.990.

Dr. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada no Depto. de Serviços Administrativos, aos 11 de junho de 1.990.